



**Prefeitura Municipal de São Paulo**  
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento  
Rua São Bento, nº 405  
Centro Histórico de São Paulo  
Telefone +55 (11) 3243-1255  
portaldolicenciamentosp.com.br



**Alvará de Aprovação de Edificação Nova**  
**NÚMERO DO DOCUMENTO: 18040-22-SP-ALV**

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2022/0015440-1	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO 3vauz1od
---	---

**PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA**

VÍNCULO Proprietário	
NOME/RAZÃO SOCIAL MARQUISE 29 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CPF/CNPJ 42389990000141
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ANDREA COELHO DE OLIVEIRA	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 68190255304

ENDEREÇO  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3015, Jardim Paulistano

**INFORMAÇÕES DA OBRA**

CONTRIBUINTE 02101900033	CODLOG 011983	CEP 05002040
ENDEREÇO Rua Dona Ana Pimentel	NUMERAÇÃO PREDIAL 133	BAIRRO Perdizes
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900017	CODLOG 011983	CEP 05002040
ENDEREÇO RUA DONA ANA PIMENTEL	NUMERAÇÃO PREDIAL 133	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900025	CODLOG 011983	CEP 05002040
ENDEREÇO Rua Dona Ana Pimentel	NUMERAÇÃO PREDIAL 125	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		

ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900076	CODLOG 054330	CEP 05002000
ENDEREÇO RUA DOUTOR COSTA JUNIOR	NUMERAÇÃO PREDIAL 315	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900084	CODLOG 054330	CEP 05002000
ENDEREÇO RUA DOUTOR COSTA JUNIOR	NUMERAÇÃO PREDIAL 317	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900092	CODLOG 054330	CEP 05002000
ENDEREÇO RUA DOUTOR COSTA JUNIOR	NUMERAÇÃO PREDIAL 325	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900106	CODLOG 054330	CEP 05002000
ENDEREÇO RUA DOUTOR COSTA JUNIOR	NUMERAÇÃO PREDIAL 335	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900114	CODLOG 054330	CEP 05002000
ENDEREÇO RUA DOUTOR COSTA JUNIOR	NUMERAÇÃO PREDIAL 345	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900191	CODLOG 079278	CEP 05002061
ENDEREÇO RUA GERMAINE BURCHARD	NUMERAÇÃO PREDIAL 386	BAIRRO PERDIZES

SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900203	CODLOG 079278	CEP 05002061
ENDEREÇO RUA DONA GERMAINE BURCHARD	NUMERAÇÃO PREDIAL 374 - 380	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900211	CODLOG 079278	CEP 05002061
ENDEREÇO RUA DONA GERMAINE BURCHARD	NUMERAÇÃO PREDIAL 364	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900221	CODLOG 079278	CEP 05002061
ENDEREÇO RUA DONA GERMAINE BURCHARD	NUMERAÇÃO PREDIAL 352	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
CONTRIBUINTE 02101900238	CODLOG 079278	CEP 05002061
ENDEREÇO RUA GERMAINE BURCHARD	NUMERAÇÃO PREDIAL 344	BAIRRO PERDIZES
SUBPREFEITURA SUBLA - Subprefeitura Lapa		
ZONA DE USO ZEM		
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA R2v: conjunto com mais de duas unidades habitacionais, agrupadas verticalmente em edifícios de apartamentos ou conjuntos residenciais verticais com áreas comuns	GRUPO DE ATIVIDADE R2v-3: conjunto residencial com mais de 10.000m <sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) até 20.000m <sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) de área construída computável
USO DO IMÓVEL Residencial (R)	SUBCATEGORIA HMP: Habitação de Mercado Popular	GRUPO DE ATIVIDADE
USO DO IMÓVEL Não Residencial (nR)	SUBCATEGORIA nR1: uso não residencial compatível com a vizinhança residencial	GRUPO DE ATIVIDADE nR1-12: serviços de hospedagem ou moradia
USO DO IMÓVEL	SUBCATEGORIA	GRUPO DE ATIVIDADE

Não Residencial (nR)

nR1: uso não residencial compatível com a  
vizinhança residencial

nR1-3: comércio diversificado de âmbito local

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)**

VÍNCULO Responsável Técnico pela Execução		
NOME/RAZÃO SOCIAL EXEMPLAR CONSTRUÇÕES LTDA	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA 0407312	CCM 20678436
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DANIEL CHEQUER FILHO	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE 5060434340	
VÍNCULO Responsável Técnico pelo Projeto		
NOME/RAZÃO SOCIAL PERKINS+WILL ARQUITETURA LTDA	NÚMERO DE CONSELHO DA EMPRESA PJ2243-8	CCM 30937566
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL FERNANDO BENTO VIDAL	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE A27475-5	

**QUADRO DE ÁREAS**

TOTAL UNIDADES 234	ALTURA DA EDIFICAÇÃO 111.06m	
NÚMERO DE BLOCOS 2	NÚMERO DE PAVIMENTOS 36	NÚMERO DE SUBSOLOS 3
ÁREA TERRENO REAL 3893.31m <sup>2</sup>	ÁREA A CONSTRUIR (COMPUTÁVEL) 15573.18m <sup>2</sup>	TOTAL DE ÁREA A CONSTRUIR 33477.30m <sup>2</sup>

**NOTAS E RESSALVAS**

**RESSALVAS:**

- Qualquer modificação do projeto referente a implantação do empreendimento inclusive a anexação dos lotes limítrofes para compor o empreendimento, independente do lote ser classificado como não potencial, potencial ou suspeita de contaminação assim como contaminado deverá ser informado a CETESB para o órgão estadual emitir uma nova manifestação sobre a modificação do projeto;
- Acompanhamento técnico-ambiental especializado durante a implantação de novo empreendimento no local para o caso de uma eventual ocorrência de indícios de contaminação principalmente durante as escavações e eventual bombeamento de água do aquífero freático.
- POR OCASIÃO DO PEDIDO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÁ SER APRESENTADO O ATESTADO DE VISTORIA FINAL DO CORPO DE BOMBEIROS.
- POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÃO SER ATENDIDOS OS ITENS DO COE RELATIVOS A VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.
- AS EDIFICAÇÕES ORA LICENCIADAS DEVERÃO CONSTITUIR UM SÓ CONDOMÍNIO E QUALQUER DESMEMBRAMENTO DEPENDERÁ DE APROVAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO 10.107/72.
- O PRESENTE ALVARÁ SERÁ CASSADO NO CASO DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS DEVIDAS PEL OUTORGA ONEROSA DO POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL.
- O ALVARÁ DE EXECUÇÃO SOMENTE SERA EMITIDO APÓS A QUITAÇÃO TOTAL DO VALOR DEVIDO PELA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL, NOS TERMOS DO ART. 209 DO PDE.
- O PRESENTE ALVARÁ NÃO DÁ DIREITO AO INÍCIO DE OBRAS, QUE FICA SUJEITO A EXPEDIÇÃO DO RESPECTIVO ALVARÁ DE EXECUÇÃO.
- POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DE Nº 57/CLA/DCRA/GTMAPP/2023 DO PROCESSO Nº 6027.2022/0015893-0 DE 03/04/2023.
- POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PORTARIA Nº 048/2020/SEL.G, QUANTO AO ALARGAMENTO DO PASSEIO EM 05 METROS DE ACORDO COM O ART. 67 DA LEI 16.402/2016.

POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER REGISTRADA EM MATRÍCULA A DOAÇÃO DE ÁREA DE 169,93 M<sup>2</sup> À MUNICIPALIDADE, PARA ALARGAMENTO DO PASSEIO EM LOTE SITUADO EM ZONA DE USO ZEU, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI 16.402/16.

11. CONSTA PARECER TÉCNICO POTENCIAL DE CONTAM. EM ÁREAS CONTAMINADAS Nº 45102635 - VERSÃO 01 DE 16/01/2023 DO PROCESSO Nº 45/01057/2022.
12. PROJETO APROVADO CONFORME ANUÊNCIA SVMA/DECONT-CLA/GTAC NO PROCESSO 6027.2022/0014209-0, SENDO EMITIDO A INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 158/GTAC/2023.
13. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DE QUE O PROJETO FOI EXECUTADO DE ACORDO COM AS SOLUÇÕES PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO 57.565/2016.

-  
PERÍMETRO DE QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL INCIDENTE NO LOTE: PA 01;

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 0,70;

TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA EXIGIDA = 25 %;

ÁREA AJARDINADA SOBRE SOLO NATURAL = 522,58 M<sup>2</sup>;

ÁREA AJARDINADA SOBRE LAJE COM ESPESSURA DE SOLO MAIOR QUE 40 CM = 783,84 M<sup>2</sup>;

ÁRVORES DE PORTE PEQUENO A SEREM PLANTADOS: 07;

ÁRVORES DE PORTE MÉDIO A SEREM PLANTADOS: 17;

PALMEIRA A SER PLANTADA: 14;;

VOLUME DE RESERVAÇÃO PROPOSTO POR CONTROLE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL = 130.000,00 L;

PONTUAÇÃO ATINGIDA = 1,01;

REDUÇÃO DA TAXA DE PERMEABILIDADE ATINGIDA: 43,86 %;

O PROJETO APROVADO CONTEMPLA O ATENDIMENTO DA QUOTA AMBIENTAL NOS TERMOS DA LEI 16.402/16 E DECRETO 57.565/16, DEVENDO SER APRESENTADO RELATÓRIO À SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO A CADA 2 (DOIS) ANOS.

14. POR OCASIÃO DO PEDIDO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ELEVADORES.
15. POR OCASIÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE AS NORMAS ESPECÍFICAS E AQUELAS EMITIDAS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TAIS COMO DE ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NOS TERMOS DO §4º DO ART. 11 DA LEI 16.642/17.
16. POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADA MATRÍCULA RETIFICADA, CONSTANDO EM AVERBAÇÃO O ATUAL PROPRIETÁRIO.
17. A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FICA CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS CONDIÇÕES DE AQUECIMENTO SOLAR NOS TERMOS DO ITEM 3, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
18. A ESCADA PRESSURIZADA DEVERÁ ATENDER AO CODIGO DE OBRAS, NORMAS TECNICAS E O ITEM 6.E DO DECRETO 57.776/17.
19. O PROJETO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO CODIGO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO ANEXO I INTEGRANTE DA LEI 16.642/17, QUANTO A IMPLANTAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO LOTE.
20. **POR OCASIÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO CÓPIA DE CONTRATO DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA E/OU RISCOS DE OBRAS CIVIS EM CONSTRUÇÃO, COM RELAÇÃO A TODOS OS IMÓVEIS DO ENTORNO QUE POSSAM VIR A SER AFETADOS PELA OBRA A SER EXECUTADA, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO POR LAUDO DE PROFISSIONAL OU PERITO HABILITADO, DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DESSES IMÓVEIS.**

**NOTAS:**

1. O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO AINDA SEREM OBSERVADAS AS LEGISLAÇÕES ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTES.
2. PROJETO APROVADO TENDO EM VISTA A ANUÊNCIA DE COMAR, CONFORME NOTIFICAÇÃO Nº 54233 REF. AO PROTOCOLO COMAER Nº 67617.901203/2022-61 DE 28/09/2022.
3. O LICENCIAMENTO DE PROJETOS, DE OBRAS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, PELA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE OU DE POSSE SOBRE O IMÓVEL.
4. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, RESPONDE PERANTE TERCEIROS A RESPEITO DA PROPRIEDADE, POSSE, DIREITOS REAIS, GARANTIAS E OUTROS EVENTUAIS ÔNUS QUE INCIDAM SOBRE O IMÓVEL.
5. O TITULAR DO DOCUMENTO DE ATIVIDADE EDILÍCIA, NA QUALIDADE DE PROPRIETÁRIO OU DE POSSUIDOR DO IMÓVEL, FICA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE DO IMÓVEL, EDIFICAÇÕES E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PELA OBSERVÂNCIA DO PROJETO APROVADO, DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE, DO RESPECTIVO DECRETO REGULAMENTAR, DAS NORMAS TÉCNICAS – NTS APLICÁVEIS E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA, BEM COMO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PDE E DA LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO – LPUOS.
6. A CONFORMIDADE DO PROJETO ÀS NORMAS TÉCNICAS – NTS GERAIS E ESPECÍFICAS DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO ÀS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS - NTOS DE ACESSIBILIDADE E ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AOS ASPECTOS INTERIORES DA EDIFICAÇÃO É RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.
7. OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA OBRA, NOS LIMITES DE SUAS ATUAÇÕES, RESPONDEM PELA CORRETA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO E PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, OBSERVADAS AS NORMAS TÉCNICAS - NTS APLICÁVEIS, ZELANDO POR SUA SEGURANÇA E ASSUMINDO AS CONSEQUÊNCIAS DIRETAS E INDIRETAS ADVINDAS DE SUA ATUAÇÃO.
8. AS PEÇAS GRÁFICAS DA EDIFICAÇÃO FORAM APRESENTADAS NA FORMA DE PROJETO SIMPLIFICADO, CONFORME ESTABELECIDO NAS NORMAS MUNICIPAIS, SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS E DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL:
  - A) A DEFINIÇÃO E DISPOSIÇÃO INTERNA DOS COMPARTIMENTOS, SUAS DIMENSÕES E FUNÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À ACESSIBILIDADE E ATENDIMENTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE UNIDADES ACESSÍVEIS E DE UNIDADES ADAPTÁVEIS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE REGULE A MATÉRIA;
  - B) A SEGURANÇA NO USO DAS EDIFICAÇÕES, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES – COE E LEGISLAÇÃO CORRELATA;
  - C) A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS NTS E DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO ANEXO I DO DECRETO REGULAMENTAR DO COE.
9. PROJETO APROVADO NOS TERMOS DA LEI 16.050/14 E 16.402/16, ATRAVÉS DO PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA, CONFORME ÁREA E INDICES ELENCADOS A SEGUIR:

ÁREA DO TERRENO E=R= 3.893,31 M<sup>2</sup>;

ÁREA DE DOAÇÃO DE CALÇADA = 169,93 M<sup>2</sup>;

ÁREA REMANESCENTE DO TERRENO = 3.723,38 M<sup>2</sup>;

TAXA DE OCUPAÇÃO PERMITIDA = 70,00 %;

TAXA DE OCUPAÇÃO DO PROJETO = 62,79 %;

ÁREA DE PROJEÇÃO = 2.337,81 M<sup>2</sup>;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO = 1,0;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO PERMITIDO = 4,0;

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO ADOTADO NO PROJETO = 3,9999;

ÁREA DE FACHADA ATIVA = 1.647,97 M<sup>2</sup>;

ÁREA DE NR INCENTIVADO = 3.061,26 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA BASICO = 3.893,31 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA MÁXIMO = 15.573,24 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL CA ADOTADO NO PROJETO = 15.573,18 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL EXCEDENTE DE OUTORGA ONEROSA = 11.679,87 M²;

ÁREA COMPUTÁVEL OBJETO DE PAGAMENTO DE OUTORGA ONEROSA = 11.170,08 M²;

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL DO PROJETO = 17.904,12 M²;

ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO = 33.477,30 M²;

10. O PROJETO DEVERÁ OBSERVAR A QUANTIDADE MINIMA DE INSTALAÇÕES SANITARIAS NOS TERMOS DO ITEM 9, ANEXO I - DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17
11. O PROJETO DEVERA ATENDER A QUANTIDADE MINIMA DE VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E AS ESTABELECIDAS NA TABELA DO ITEM 8, ANEXO I – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO DECRETO 57.776/17, BEM COMO SUAS DIMENSÕES E OS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO, MANOBRA E ESTACIONAMENTO DE VEICULOS.
12. NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA HUMANA NAS ÁREAS TÉCNICAS DESTINADAS A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONSTANTES NO PROJETO.
13. PROJETO APROVADO COM PREVISÃO DE ELEVADOR DE EMERGÊNCIA NOS TERMOS DO ITEM 6.G.4 DO DECRETO 57.776/17. TENDO EM VISTA A ALTURA DO EMPREENDIMENTO SER SUPERIOR A 80M
14. AS ÁREAS TÉCNICAS CONSTANTES NAS UNIDADES SÃO DE USO EXCLUSIVO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO APRESENTADO REFERENTE AS ÁREAS TÉCNICAS, SEM A PERMANÊNCIA HUMANA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 102 DO DECRETO 57.776/17.
15. USO NR1-12 PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM OU MORADIA DEVERÁ ATENDER A LEI FEDERAL Nº 13.146/2015 E DECRETO Nº 9.296/2018, QUANTO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE DORMITÓRIOS ACESSÍVEIS.
16. CONSTA PARA O LOCAL PRONUNCIAMENTO/ATECC/CEUSO/086/2023.

#### AMPARO LEGAL:

PROJETO APROVADO NOS TERMOS DAS LEIS 16.642/17, 16.050/14, 16.402/16, DECRETOS 57.776/17, 55.036/14, 56.089/15 E 57.521/16.

#### DESCRIÇÃO DO PROJETO:

CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL VERTICAL DE USO MISTO COMPOSTO POR 02 TORRES SENDO 01 DELAS COM 03 SUBSOLOS, TÉRREO, 35 PAVIMENTOS, ATICO, EQUIPAMENTO SOCIAL, GARAGEM, 04 ELEVADORES, OUTRA TORRE COMPOSTA POR 02 SUBSOLOS, TÉRREO, 21 PAVIMENTOS, ATICO, 04 ELEVADORES, 01 LOJA DE FACHADA ATIVA NR 1.3 NOS PAVIMENTOS 1º SUBSOLO E TERREO, COM 01 ELEVADOR COM FRENTE PARA A RUA DONA GERMAINE BURCHARD, 01 LOJA DE FACHADA ATIVA NR 1.3 NOS PAVIMENTOS 1º SUBSOLO E TERREO, COM 01 ELEVADOR COM FRENTE PARA A RUA DONA ANA PIMENTEL, 01 LOJA DE FACHADA ATIVA NR 1.3 NO PAVIMENTOS TERREO, COM FRENTE PARA A RUA DR. COSTA JUNIOR, 108 UNIDADES DE NR INCENTIVADO DE CATEGORIA DE USO NR 1.12 E 234 UNIDADES RESIDENCIAIS SENDO 132 DE CATEGORIA DE USO HMP, 102 UNIDADES RESIDENCIAIS DE CATEGORIA DE USO R2V-3 - SENDO 03 DELAS DUPLEX.

#### DEFERIDO POR

UNIDADE	DATA DE DEFERIMENTO	DATA DE PUBLICAÇÃO
SMUL/RESID/DRGP	16/08/2023	17/08/2023